#

# **EDITAL DE APOIO A FESTIVAIS CULTURAIS NO ESTADO DO CEARÁ**

# **ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE**

1. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, comunicacional, artística e atitudinal, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, o espaço deve permitir o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais, considerando seus palcos, cabines e qualquer espaço de circulação, como banheiros, áreas de alimentação e camarins. A arquitetura do espaço deve proporcionar a qualquer pessoa conforto, segurança e autonomia;

II - no aspecto comunicacional, tanto a divulgação como o conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço devem contar com recursos de acessibilidade como legendas em português para surdos e ensurdecidos (LSE), Janela de Libras e audiodescrição. Para a divulgação de atividades em folhetos, considerar a impressão em Braille e linguagem simples. Para divulgação por e-mail ou redes sociais, sempre descrever as imagens, considerar a divulgação por vídeos em Libras e legendados;

III - no aspecto artístico, iniciativas que incorporem a acessibilidade como recurso criativo, tais como: descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Língua Brasileira de Sinais integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística, dentre outros, garantindo a participação de consultores(as) com deficiência de cada segmento com formação/experiência específica;

IV - no aspecto atitudinal, promover formação para toda a equipe em acessibilidade para o atendimento ao público ou usuários com diferentes deficiências, bem como integrar na equipe pessoas com deficiência e pessoas com formação/experiência em acessibilidade cultural. Considerar o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores(as) com deficiência e a representatividade nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

V - Realizar sessões adaptadas com ajuste de luminosidade, som e temperatura. Divulgar horários de sessões específicas com menos estímulos para pessoas autistas ou outras pessoas com sensibilidades sensoriais.

VI - Debates e conversas sobre filmes devem contar com interpretação para LIBRAS e a autodescrição de palestrantes ou debatedores(as).

1.2. Para pessoas com deficiência, especificamente, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Contratação de artistas, equipe técnica e demais trabalhadores(as) com deficiência;

II - promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais;

III - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

IV - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

V - contratação de serviços de apoio a pessoas com deficiência quando necessário; e

VI - oferta de ações de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

1.3. As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade a serem informadas com o preenchimento do Formulário de Ações de Acessibilidade (Anexo XIV), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta.

1.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3. pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

1.5. A Linguagem Simples é uma forma de comunicação que transmite informações de maneira simples, objetiva e inclusiva. Além de ser uma técnica, é também uma causa social, pois defende o acesso efetivo de todas as pessoas.

1.6. LIBRAS é a Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

1.7. LSE - Legenda para Surdos e Ensurdecidos é a tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

1.8. Audiodescrição é um recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

1.9. Audiodescrição artística pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética dos(as/es) espectadores, quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultoria de profissionais especializados(as/es).

1.10. Autodescrição é a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedor/a/e) se descrever de forma breve antes de iniciar sua fala.

1.11. Para a realização dos recursos de acessibilidade mencionados, deve-se buscar profissionais com formação em cada área correlata, sendo profissionais sensíveis à arte, pois sua ação influenciará a experiência estética das pessoas que assistem. Também é possível pensar proposições de acessibilidade desde o início da criação da obra audiovisual pelo(a/e) próprio(a/e) propositor(a/e) ou artista. Para tanto, é fundamental contar com consultoria de pessoas com formação específica, principalmente pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar o formulário abaixo na Ficha de Inscrição**

| **TÍTULO DO PROJETO:** |  |
| --- | --- |

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

 ( ) NÃO

( ) SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)

( ) LIBRAS

( ) BRAILLE

( ) ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida

( ) LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

( ) OUTROS:

 **Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:**

|  |
| --- |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

Local, data e ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do (a/e) agente cultural[[1]](#footnote-0)

1. Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta. [↑](#footnote-ref-0)